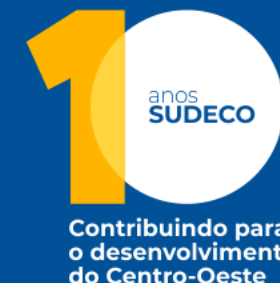


Diretrizes Programáticas para Celebração de Contratos de Repasse

Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste

2021



Detalhamento do Programa

- Nome do Programa: Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano;
- Código do Programa: 2217;
- Gestor: Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Sudeco
 - CNPJ: 13.802.028/0001-94
 - Origem do Recursos: Lei Orçamentária Anual 14.144/2021 - Não PAC
 - Código UG: 533018
 - Código UG origem do recurso: 533027 (SUDECO – CEF)
 - Código Gestão origem do recurso: 53207
 - Código UG devolução do recurso: 533018 (SUDECO)
 - Código Gestão devolução do recurso: 53207
 - Código de recolhimento (origem/devolução do recurso): 68888-6 (mesmo exercício), 18806-9 (exercícios anteriores).



Entendendo o Programa 2217

Tem como objetivo estimular o desenvolvimento de territórios, cidades e regiões, ampliando a estruturação produtiva e urbana, e a provisão de serviços públicos para a redução das desigualdades socioeconômicas, em múltiplas escalas.

A ação é voltada para o desenvolvimento da base produtiva regional nos espaços prioritários da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) tanto no fortalecimento de cadeias produtivas quanto na ação integrada com os projetos públicos de irrigação e com os polos de agricultura irrigada. Atua ainda no fortalecimento do papel das cidades no desenvolvimento das regiões prioritárias além do fortalecimento da capacidade técnica dos municípios com vistas à melhorar sua gestão territorial e administrativa



Contribuindo para
o desenvolvimento
do Centro-Oeste

Detalhamento do Regramento do Programa

- **Beneficiários, ou quem pode pleitear os recursos:**
 - Estados, Municípios, Consórcios Públicos da região do Centro-Oeste.
- **Descrição por ações:**
 - **Ação 20WQ** - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial.
 - **Objetos Elegíveis:** Elaboração de Estudos regionais visando o desenvolvimento do conhecimento sobre a dinâmica territorial brasileira.
 - **Ação 10T2** - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas
 - **Objetos Elegíveis:**
 - Projetos técnicos e execução de obras de implantação, ampliação, restauração, reforma e/ou adaptação em um perímetro urbano definido, que atendam aos requisitos mínimos de infraestrutura básica



Detalhamento do Regramento do Programa

- **Descrição por ações:**
 - **Ação 7k66** - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado.
 - **Objetos elegíveis:**
 - Pavimentação e Drenagem em áreas urbanas ou não.
 - Construção de: rodovias estaduais; obras de arte; pontes; e passagens molhadas.
 - Construção, reforma ou ampliação de mercados para produtores.
 - Construção, reforma ou ampliação de mercado público.
 - Construção de unidades de abates e armazenamento de produto de origem animal.
 - Construção de casa de farinha ou de casa do produtor rural.
 - Obras de modernização e recuperação de áreas que visem o apoio ao comércio e à base produtiva locais.
 - Aquisição de tanques-redes.
 - Aquisição de equipamentos agrícolas e de apoio ao desenvolvimento econômico do município (colheitadeira, trator de pneu, grade, arado, plantadeira, picador de forragem, tanque de resfriamento, pá carregadeira, retroescavadeira, caminhão caçamba, motoniveladora, patrulha mecanizada, rolo compactador, caminhão pipa, caminhão toco, caminhão coletor de lixo, kit pavimentação, etc.).



Origem dos Recursos

- **Os recursos poderão ser oriundos das seguintes dotações:**
 - Plano de Ação;
 - Emendas Parlamentares; e
 - TEDs recebidos de outros órgãos



Contribuindo para
o desenvolvimento
do Centro-Oeste

Legislação Aplicável

- **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)** – Lei Complementar nº 101/2000;
- **Lei Orçamentária Anual (LOA)** – Exercício Corrente;
- **Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)** – Exercício Corrente;
- **Leis de Licitações e Contratos** – Lei nº 8.666/1993 e 14.133/2021
- **Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007**, o qual dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse;
- **Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424**, de 30 de dezembro de 2016 (P.I. 424/2016) e suas alterações, a qual estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170/2007;
- **Instrução Normativa MP nº 2**, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, a qual estabelece regras e diretrizes para a execução de contrato de prestação de serviço a ser celebrado entre a União e instituições financeiras oficiais federais, para atuação como Mandatárias da União
- **Resolução Sudeco nº 24**, de 27 de maio de 2021, a qual dispõe sobre os requisitos para análise e seleção de propostas de transferências voluntárias a serem apoiadas pela SUDECO; e
- **Comunicados Rede +Brasil.**



Disposições Gerais

Conforme Art. 21 da Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016 é facultado ao concedente a exigência do Projeto Básico acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Neste sentido a Sudeco, como Concedente, adota a celebração de Convênios e Contratos de Repasse com Cláusula Suspensiva

Será permitido o pagamento das despesas referentes ao custo para elaboração do projeto básico ou termo de referência, além das despesas necessárias ao licenciamento ambiental, com recursos oriundos do instrumento.

Salienta-se que este valor não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento conforme disposto no § 8º do Art. 21 da Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016

Tipo de Obra	Critério de Funcionalidade
Pavimentação	Somente quando a sarjeta tiver capacidade de escoamento da chuva de projeto. Quando da vistoria final a obra deve estar finalizada, sem patologias e com dimensões compatíveis com o projeto. As sarjetas deverão estar limpas e com dimensões compatíveis com o projeto.
Pavimentação e Drenagem	Os elementos da drenagem (bocas de lobo, poços de visita e dissipador) deverão estar finalizados, limpos, com o fluxo desimpedido e dimensões compatíveis com o projeto. Não serão aceitos trechos com diâmetros menores que o aprovado. A pavimentação deve estar finalizada, sem patologias e com dimensões compatíveis com o projeto.
Construção de Feira	Deverá ter finalizado, no mínimo, cobertura. Em casos previstos em projeto, deverá contemplar também a vedação. A estrutura não poderá apresentar patologias e as instalações elétricas e hidráulicas deverão estar devidamente finalizadas. Todas as medidas deverão estar compatíveis com o projeto aprovado.
Construção de Abatedouro	Deverá ter finalizada a cobertura e vedação da área onde serão instalados os equipamentos. As instalações elétricas e hidráulicas deverão suportar os equipamentos previstos. Caso sejam constatadas patologias a obra não poderá ser aceita. Salienta-se que todas as medidas deverão estar compatíveis com o projeto.
Pontes	Deverá estar finalizada, com os encontros devidamente executados e com todas as medidas compatíveis com o projeto. Caso sejam constatados recalques excessivos, desgaste da fundação ou patologias a obra não poderá ser aceita.



Contrapartida

- O valor da contrapartida poderá ser superior ao estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) quando necessário para viabilizar a execução do objeto proposto, mediante ajuste e alteração do Plano de Trabalho aprovado e da planilha orçamentária, sem necessidade de consulta ao gestor



Contribuindo para
o desenvolvimento
do Centro-Oeste

Contrapartida

- **Conforme Art. 9º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424 é vedada a celebração de:**
 - Instrumentos com entidades privadas, exceto:
 - com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal; e
 - com os serviços sociais autônomos. (Alterado pela PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 235, DE 23 DE AGOSTO DE 2018)
 - Instrumentos para a execução de obras e serviços de engenharia com valor de repasse inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
 - E demais vedações



Contato dos Responsáveis pelo CPS

- **Informações acerca das Propostas**

Lisenir Ferreira Gomes

Telefone (61) 3251-8611

E-mail: lisenir.gomes@sudeco.gov.br

- **Informações acerca da Celebração, Execução e Faturas**

Thaís Brostel Daguer Guimarães

Telefone (61) 3251-8623

E-mail: thaisa.daguer@sudeco.gov.br

- **Informações acerca de Pagamento**

Carlos André do Carmo Silveira

Telefone (61) 3251-8512

E-mail: carlos.silveira@sudeco.gov.br



Contribuindo para
o desenvolvimento
do Centro-Oeste



**Contribuindo para
o desenvolvimento
do Centro-Oeste**



ouvidoria@sudeco.gov.br

Escaneie o código ao lado com o celular e faça a sua notificação

